



05 06 04  
[Handwritten signature]

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**  
**(Do Deputado Chico Vigilante)**

PR 81/2004

Protocolo Legislativo para registro e, etc.  
Em 08/06/04  
[Handwritten signature]

**Cria a Diretoria-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.**

Paulo Roberto Guimarães da Costa  
Chefe da Assessoria de Planalto

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:**

**Art. 1º** Fica criada a Diretoria-Geral na estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dirigida pelo Diretor-Geral.

*Parágrafo único.* O Diretor-Geral será indicado e nomeado pelo Presidente da Câmara Legislativa.

**Art. 2º** À Diretoria-Geral compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas das seguintes unidades da Câmara Legislativa:

- I – Diretoria de Recursos Humanos;
- II – Diretoria de Administração e Finanças;
- III – Diretoria Legislativa;
- IV – Comissão Permanente de Licitação;
- V – Comissão Permanente dos Anais;
- VI – Coordenadoria de Modernização e Informática;
- VII – Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica;
- VIII – Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária;

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR nº 81, 04  
Fls. nº 01 CAS

[Handwritten signature]

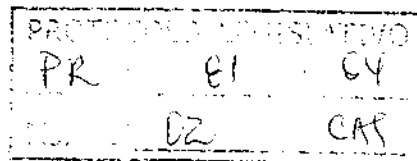


IX – Assessoria Especial de Fiscalização e Controle;

X – Assessoria Legislativa;

XI – Procuradoria-Geral.

**Art. 3º** Ao Diretor-Geral compete:



I – secretariar as reuniões da Mesa Diretora e do Colégio de Líderes, lavrando as respectivas atas;

II – elaborar e submeter à Mesa Diretora, anualmente, a proposta orçamentária da Câmara Legislativa para o exercício seguinte;

III – aprovar o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do orçamento anual da Câmara Legislativa e suas alterações;

IV – aprovar o calendário de compras;

V – prestar esclarecimentos sobre ato da administração interna da Câmara Legislativa à Mesa Diretora;

VI – encaminhar à Mesa Diretora, ao fim de cada sessão legislativa, o levantamento estatístico das atividades dos órgãos da Câmara Legislativa para o relatório geral da Presidência;

VII – colaborar com o Presidente na elaboração do seu relatório anual;

VIII – opinar sobre matéria da administração interna da Câmara Legislativa;

IX – servir de elemento de articulação administrativa com o Poder Executivo local e com o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

X – servir de ligação entre órgãos subordinados à Diretoria-Geral e à Mesa Diretora;

XI – observar e fazer observar as determinações do Presidente e da Mesa Diretora;

XII – autorizar:

- a) a abertura de vagas em cargos da estrutura administrativa;
- b) o horário especial de servidores, estudantes e portadores de necessidades especiais, bem como a participação em estágio;
- c) a prestação de serviços extraordinários de servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Legislativa, na forma da lei;
- d) o exercício, em caráter transitório, em órgão diverso do de sua lotação;
- e) a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários, no interesse das atribuições da Câmara Legislativa, no edifício-sede;
- f) a concessão a servidores de diárias e passagens para viagem a serviço ou treinamento;
- g) a impressão de mensagens em contra-cheque dos servidores e no DF Letras;

XIII – viabilizar a realização de concurso público autorizado pela Mesa Diretora;

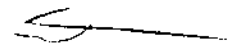
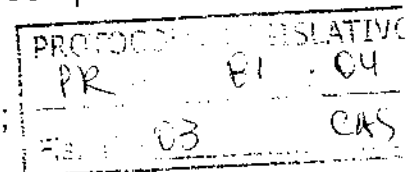
XIV – nomear comissão de tomadas de constas especial, nos casos previstos em lei;

XV – fixar as cotas de serviços dos gabinetes parlamentares, das lideranças de partido e de blocos parlamentares, bem como dos órgãos da estrutura administrativa;

XVI – aprovar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

XVII – aprovar a programação de treinamento interno;

XVIII – assinar expedientes em nome da Diretoria-Geral;





XIX – encaminhar requerimento de informação a Secretários de Governo e demais autoridades;

XX – determinar a publicação, no Diário da Câmara Legislativa, de matéria referente à Câmara Legislativa;

XXI – credenciar servidores com habilitação legal para dirigir os veículos da Câmara Legislativa em situações especiais ou emergenciais;

XXII – responder pela freqüência dos servidores em exercício na Diretoria-Geral;

XXIII – responder pelos bens patrimoniais da Diretoria-Geral;

XXIV – promover a compilação da legislação proveniente das deliberações da Mesa Diretora;

XXV – propor à Mesa Diretora a designação do seu substituto legal;

XXVI – organizar o expediente administrativo e a tramitação de documentos na Diretoria-Geral;

XXVII – delegar ou subdelegar, por conveniência administrativa, atribuições de sua competência;

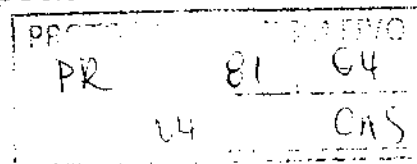
XXVIII – exercer outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídas pelos membros da Mesa Diretora.

*Parágrafo único.* Das decisões do Diretor-Geral cabe recurso à Mesa Diretora.

**Art. 4º** Fica extinto o Gabinete da Mesa Diretora, criado pela Resolução nº 168, de 16 de novembro de 2000.

**Art. 5º** Ficam extintos os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I desta Resolução.

**Art. 6º** Ficam criados os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II desta Resolução.





**Art. 7º** Os cargos efetivos e o cargo em comissão de Assistente Jurídico do Gabinete da Mesa Diretora passam a compor a estrutura da Diretoria-Geral.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, os arts. 1º ao 7º da Resolução nº 168, de 16 de novembro de 2000.

PROJETO LEGISLATIVO		
PR	81	CU
	05	CAS

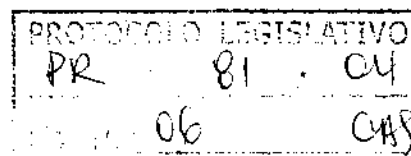
## ANEXO I

(Projeto de Resolução nº /2004)

### CARGOS EXTINTOS DA ESTRUTURA PERMANENTE DA CLDF

CARGO	NÍVEL	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	LOTAÇÃO
Secretário-Geral	CNE-2	1	9.600,00	9.600,00	GMD
Secretário-Executivo	CNE-2	4	9.600,00	38.400,00	GMD
Assessor	CL-14	1	6.899,14	6.899,14	GMD
Assistente	CL-10	2	4.526,53	9.053,06	GMD

**VALOR TOTAL: R\$ 63.952,20**



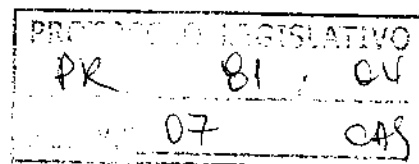
## ANEXO II

(Projeto de Resolução nº /2004)

### CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA PERMANENTE DA CLDF

CARGO	NÍVEL	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	LOTAÇÃO
Diretor-Geral	CNE-2	1	9.600,00	9.600,00	Diretoria-Geral
Assessor	CL-14	5	6.899,14	34.495,70	Diretoria-Geral
Assistente Técnico	CL-12	2	5.588,30	11.176,60	Diretoria-Geral
Secretário	CL-11	1	5.029,47	5.029,47	Diretoria-Geral

VALOR TOTAL: R\$ 60.301,77



## JUSTIFICAÇÃO

A criação da Diretoria-Geral na estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal visa a conferir maior agilidade e eficiência à atividade administrativa, a exemplo do que existe na Câmara dos Deputados, Senado Federal e outras Casas Legislativas.

A Diretoria-Geral permitirá desafogar agenda da Mesa Diretora e da Presidência, pois o gerenciamento das atividades estritamente administrativas ficará sob sua responsabilidade, excetuando-se aquelas definidas no Regimento Interno.

Atualmente, a administração da Câmara Legislativa fica a cargo de cinco secretários-executivos subordinados a cada membro da Mesa Diretora, sob a coordenação do Secretário-Geral, solução que ainda não confere a necessária agilidade e eficiência administrativa. Processos e procedimentos administrativos que poderiam ser simplificados esbarram na divisão estruturada pela Mesa Diretora, com prejuízo para todos.

Parece-nos uma anomalia o Parlamentar ter que desempenhar todas as atividades políticas e legislativas do mandato e, ainda, ter que se responsabilizar por questões meramente administrativas, às vezes burocráticas, que devem ser gerenciadas por profissionais devidamente habilitados para isso. Nessa linha, as duas Casas do Congresso Nacional há muito já implementaram a reforma administrativa, retirando essas atribuições dos membros da Mesa e instituindo a Diretoria-Geral.

Com a convicção de estar contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades administrativas desta Casa, submeto aos nobres Deputados esta proposição.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2004.

  
**Deputado Chico Vigilante**  
**Partido dos Trabalhadores**

